PEDERNEIRAS

Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2020 | Ano III | Edição nº 479 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Administrativos	1
Editais de notificação	1
Licitações e Contratos	1
Extrato	1
Aviso de Licitação	2
Despacho de Julgamento	3

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao artigo 2º da Lei 9.452, de 20/03/1997 a Prefeitura Municipal de Pederneiras vem, através desta, NOTIFICAR os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município a emissão de crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 26/12/2019, com crédito efetivado em 28/12/2019, no valor de R$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), destinados a esse Município, na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº. 863017/2018, Operação 1047289-26, assinado em 29/12/2017, no âmbito do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, sob a gestão do Ministério do Esporte, que tem por objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal de Pederneiras

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao artigo 2º da Lei 9.452, de 20/03/1997 a Prefeitura Municipal de Pederneiras vem, através desta, NOTIFICAR os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município a emissão de crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 26/12/2019, com crédito efetivado em 28/12/2019, no valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), destinados a esse Município, na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº. 863017/2018, Operação 1047289-26, assinado em 29/12/2017, no âmbito do Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, sob a gestão do Ministério do Esporte, que tem por objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal de Pederneiras

Licitações e Contratos

Extrato

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2019. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Pederneiras. OSC: Assistência Vicentina de Pederneiras. OBJETO: Aquisição de equipamentos audiovisuais. VALOR TOTAL: R$ 4.632,00. ASSINATURA: 18/12/2019. VIGÊNCIA: 03 meses. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Pederneiras, 18 de dezembro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2019. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: Município de Pederneiras. OSC: Rede de Combate ao Câncer de Pederneiras. OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares para atendimento a pacientes com câncer. VALOR TOTAL: R$ 4.000,00. ASSINATURA: 20/12/2019. VIGÊNCIA: 02 meses. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Pederneiras, 20 de dezembro de 2019.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2018

ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL: Município de Pederneiras. OSC: Fraterno Auxílio Cristão - FAC. OBJETO: Aditamento do valor estimado no item 2.1 da Cláusula 2 do Termo de Colaboração nº 09/2018. VALOR: R$ 20.000,00. ASSINATURA: 18/12/2019. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido instrumento. Pederneiras, 18 de dezembro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada - Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

OBJETO: Registro de preços de acessórios para bomba de insulina, novos, sem uso, para atendimento de Ação Judicial. ENCERRAMENTO: 16/01/2020, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações.

Pederneiras, 02 de janeiro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefe

ito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

OBJETO: Registro de preços de materiais para construção. ENCERRAMENTO: 16/01/2020, às 14:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações.

Pederneiras, 02 de janeiro de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d´água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA.

PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente
www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO
Allan Razuk

Despacho de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019 – JULGAMENTO DE RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa JOSÉ WANDERLEY PASTRELLO - ME, contra a decisão da Comissão Municipal de Licitações proferida em 06/12/2019, que a inabilitou por ter apresentado a Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho sem a assinatura do seu representante legal.

Em síntese, alega a recorrente em suas razões recursais que a ausência de assinatura na referida Declaração pode ser relevada e que a Comissão Municipal de Licitações agiu com excesso de formalismo.

Após análise do referido recurso, assim como Parecer nº 2.680/2019 apresentado pela empresa GEPAM - Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal, empresa que presta serviços de consultoria em área pública para o Município de Pederneiras, chegamos a conclusão de que a decisão proferida em 06/12/2019 deve ser mantida, pelos seguintes motivos:

O item 6.5.1.5.1, do Edital de Tomada de Preços nº 11/2019, exigiu a apresentação da "comprovação fornecida por meio de declaração do licitante que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VII deste edital", em atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93.

A recorrente apresentou uma declaração com o conteúdo exigido, porém, sem a assinatura do seu representante legal.

Ademais, a recorrente também apresentou a Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sem a assinatura do seu representante legal.

Qualquer documento sem assinatura, não tem validade alguma, é como se não existisse.

Se do contrário fosse, o Banco teria que autorizar o pagamento de uma folha de cheque preenchida sem a assinatura do seu emissor, ou um contrato, assim como qualquer outro documento poderia ser considerado como válido sem a assinatura de uma das partes envolvidas, o que seria o caos no mundo jurídico.

Por outro lado, se a assinatura não fosse necessária não teria sentido a exigência do referido documento.

É de se lembrar, ainda, que durante a sessão de abertura dos envelopes "Documentação" não houve a participação de qualquer representante da recorrente, visto que se estivesse alguém presente seria autorizado a proceder a assinatura do documento naquele ato, assim como temos procedido em outras ocasiões.

A empresa GEPAM - Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal, mediante Parecer nº 2.680/2019, em atendimento à Consulta realizada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações em face do referido procedimento, entre outros argumentos, assim se manifestou:

> "O documento sem assinatura, ainda que por meio de chancela digital, não tem validade. O ato de assinar um documento pressupõe a concordância com o conteúdo que nele expressa-se. Quando indispensável, a sua ausência implica no não reconhecimento das informações constantes do documento.
>
> O **Tribunal de Contas da União**, no **Acórdão nº 2.392/2007 – Plenário**, ao analisar o impacto da ausência da assinatura numa proposta de preço, asseverou:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

"**Acórdão:** O ato de "assinar proposta" não deve ser visto apenas como o ato formal de subscrever um documento, mas sim como o ato de indicar, apontar uma proposta, o que abrange, por obvio, o ato de ofertar lances no âmbito de um pregão".

Não trata-se, portanto, de um mero ato formal. A ausência na declaração apresentada pela empresa José Wanderley Pastrello – ME tornou o documento inócuo, inexistente, sem valor e inviável para atender à exigência do item 6.5.1.5.1, Edital. A falha poderia ter sido corrigida se o representante legal da empresa estivesse presente à sessão de abertura e julgamento dos documentos, quando poderia lançar sua assinatura no documento. A sua ausência na sessão, tornou sem efeito o documento.

Neste contexto, considera-se acertada a decisão proferida pela Comissão Municipal de Licitação, que resultou na inabilitação da proponente, ora recorrente. É de rigor manter, assim, a sua exclusão para a fase seguinte da licitação, indeferindo suas razões recursais.

Conclusão:

Ante às considerações expostas, conclui-se que o recurso administrativo interposto pela empresa José Wanderley Pastrello – ME deva ser julgado improcedente, pois a ausência da assinatura na declaração exigida no item 6.5.1.5.1, do Edital, invalida seu conteúdo, não tratando-se de mera falha formal, mas de ato de essência para sua validade. A inexistência de assinatura equipara-se à não apresentação do documento."

Diante do exposto, tem-se que as razões apresentadas pela recorrente são infundadas, razão pela qual esta Comissão deixa de dar provimento ao presente recurso, mantendo-se a decisão proferida em 06/12/2019, por unanimidade.

Pederneiras, 27 de dezembro de 2019.

LUIS CARLOS RINALDI
Pres. da C.M.L.

FÁBIO CHAVES SGAVIOLI
Membro da C.M.L.

JOCELENE SANATO BOTERO
Membro da C.M.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

DESPACHO

Com fundamento na decisão proferida pela Comissão Municipal de Licitações, em não dar provimento ao recurso interposto pela empresa JOSÉ WANDERLEY PASTRELLO - ME, relativamente a sua inabilitação em 06/12/2019,

DECIDO:

1. Homologar a decisão proferida pela Comissão Municipal de Licitações e;
2. Determinar para que seja dado prosseguimento normal ao certame, com a abertura dos envelopes "Proposta" das empresas habilitadas: FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e ELISMÁRIO PEREIRA MOREIRA – EPP.

Pederneiras, 27 de dezembro de 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo		(14) 3284-5027
Cemitério Municipal		(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"		(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED		(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal		(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova		(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS		(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal		(14) 3252-2340
Conselho Tutelar		(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública		(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570	0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT		(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT		(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar		(14) 3252-2281
Projeto Guri		(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal		(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social		(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação		(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde		(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"		(14) 3252-2281